

PROCESSO Nº: SEI-480002/011268/2025 **CONCESSIONÁRIA:** CEG RIO **ASSUNTO:** TARIFAS DE GÁS NATURAL (GN) E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) **VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 01/02/2026 DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4.994, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

TARIFAS CEG-RIO		
Data Vigência		01/02/26
Custo do Gás Residencial Comercial		1,95284
Custo do Gás Industrial		2,49109
Custo do Gás Vidreiro		2,09780
Custo do Gás Demais		2,33089
Custo GLP Residencial		14,56620
Custo GLP Industrial		14,56620
Fator Impostos GN + Tx Regulação		0,7946
Fator Impostos GLP + Tx Regulação		0,9950
Repasse FOT/FEEF		0,01570
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m ³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m ³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	7,0960
	8 - 23	9,0706
	24 - 83	10,8783
	acima de 83	12,1525
Residencial MCMV	0 - 7	5,3128
	8 - 23	5,5508
	24 - 83	10,8783
	acima de 83	12,1525
Comercial e Outros	0 - 200	6,0392
	201 - 500	5,9661
	501 - 2.000	4,8392
	2001 - 20.000	4,7189
	20.001 - 50.000	4,6143
	acima de 50.000	4,5097
Industrial	0 - 200	4,9476
	201 - 2.000	4,8031
	2.001 - 10.000	4,7164
	10.001 - 50.000	4,1181
	50.001 - 100.000	3,8597
	100.001 - 300.000	3,5826
	300.001 - 600.000	3,2553
	600.001 - 1.500.000	3,2463
	1.500.001 - 3.000.000	3,2220
	acima de 3.000.000	3,1418
Vidreiro	0 - 200	4,5306
	201 - 2.000	4,3861

	2.001 - 10.000	4,2993
	10.001 - 50.000	3,7011
	50.001 - 100.000	3,4424
	100.001 - 300.000	3,1654
	300.001 - 600.000	2,8382
	600.001 - 1.500.000	2,8291
	1.500.001 - 3.000.000	2,8049
	acima de 3.000.000	2,7244
Climatização	0 - 200	6,2994
	201 - 5.000	4,2716
	5.001 - 20.000	3,9515
	20.001 - 70.000	3,5124
	70.001 - 120.000	3,3402
	120.001 - 300.000	3,1565
	300.001 - 600.000	2,9386
	600.001 - 1.500.000	2,9327
	acima de 1.500.000	2,9170
Cogeração	0 - 200	4,6725
	201 - 5.000	4,5263
	5.001 - 20.000	3,2678
	20.001 - 70.000	3,0071
	70.001 - 120.000	3,0377
	120.001 - 300.000	3,0362
	300.001 - 600.000	3,0344
	600.001 - 1.500.000	3,0338
	acima de 1.500.000	2,8995
Geração Distribuída	0 - 200	6,4460
	201 - 5.000	4,3124
	5.001 - 20.000	3,9220
	20.001 - 70.000	3,4223
	70.001 - 120.000	3,2251
	120.001 - 300.000	3,2104
	300.001 - 600.000	3,1479
	600.001 - 1.500.000	3,1386
	acima de 1.500.000	3,1118
GNV	faixa única	3,0162
GNV Transporte Público	faixa única	3,0162
Petroquímico	faixa única	2,6920
Ceramista	0 - 200	3,4546
	201 - 2.000	2,9963
	2.001 - 10.000	2,9238
	10.001 - 50.000	2,8247
	50.001 - 100.000	2,7858
	acima de 100.000	2,7438
Salineira	0 - 200	6,9887
	201 - 2.000	4,5805
	2.001 - 10.000	4,2007
	10.001 - 50.000	3,6777
	50.001 - 100.000	3,4742
	100.001 - 300.000	3,2556
	300.001 - 600.000	2,9970
	600.001 - 1.500.000	2,9900

	1.500.001 - 3.000.000	2,9716
	acima de 3.000.000	2,9079
Barrilista	0 - 200	3,1765
	201 - 2.000	2,9747
	2.001 - 10.000	2,9436
	10.001 - 50.000	2,8992
	50.001 - 100.000	2,8823
	100.001 - 300.000	2,8640
	300.001 - 600.000	2,8424
	600.001 - 1.500.000	2,8414
	1.500.001 - 3.000.000	2,8401
	acima de 3.000.000	2,8342
Termelétricas	$T = \left[\left(\frac{33.209}{(c+40)^{2,8}} + 0,302 \right) * \frac{R}{26,81} * IGP-M_n \right] + CG$ Onde: T = Tarifa c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de	
Notas: - A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e - As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.		
GLP		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	18,1323
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	17,8545
CONSUMIDOR LIVRE		
Tipo de Gás/Consumidor - Margem Limite		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Industrial	0 - 200	1,6878
	201 - 2.000	1,5753
	2.001 - 10.000	1,5077
	10.001 - 50.000	1,0412
	50.001 - 100.000	0,8399
	100.001 - 300.000	0,6239
	300.001 - 600.000	0,3687
	600.001 - 1.500.000	0,3617
	1.500.001 - 3.000.000	0,3428
	acima de 3.000.000	0,2803
Petroquímico	faixa única	0,0530
Salineira	0 - 200	3,4023
	201 - 2.000	1,5251
	2.001 - 10.000	1,2290

	10.001 - 50.000	0,8214
	50.001 - 100.000	0,6627
	100.001 - 300.000	0,4923
	300.001 - 600.000	0,2908
	600.001 - 1.500.000	0,2853
	1.500.001 - 3.000.000	0,2710
	acima de 3.000.000	0,2213
	Barrilhista	0 - 200
201 - 2.000		0,2734
2.001 - 10.000		0,2491
10.001 - 50.000		0,2144
50.001 - 100.000		0,2013
100.001 - 300.000		0,1871
300.001 - 600.000		0,1703
600.001 - 1.500.000		0,1695
1.500.001 - 3.000.000		0,1685
acima de 3.000.000		0,1639
Termelétricas	$T = \left[\frac{33.209}{(c+40)^{2,8}} + 0,302 \right] * \frac{R}{26,81} * \frac{IGP-M_n}{IGP-M_0}$	
	Onde: T = Tarifa c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas,	
Notas: - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e - As margens são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das - As margens acima não contemplam os tributos incidentes.		